

## CADERNO DE SIGNIFICADOS

Com o caso de Miguel Alves, mas sobretudo com os que estão congelados no DIAP de Lisboa, envolvendo os ministros Fernando Medina e Duarte Cordeiro, o que vemos é um Ministério Público adormecido, sem liderança, sem uma cultura de trabalho orientada para a execução e finalização dos inquéritos

### 1 Justiça lenta e calada

O Presidente da República tem-se esforçado por fazer a pedagogia das vantagens de uma justiça célere e veio dizer que, no caso do ex-secretário de Estado Miguel Alves, ela foi rápida. Marcelo tem aproveitado todas as oportunidades para defender a necessidade de uma justiça que cumpra um dos seus próprios critérios identitários, como forma de defesa dos direitos fundamentais, por um lado, e da prevenção geral e especial face ao crime, por outro. E isso passa por uma justiça atual em todos os seus pressupostos.

A atualidade, enquanto marca de ligação temporal próxima entre o crime, a sua investigação e punição, faz parte da própria ideia de justiça. Ela tem de estar na investigação, no contraditório e na defesa, na discussão e decisão rápida dos casos. O Presidente sabe que não há melhor caminho para uma boa perceção social dos méritos da justiça do que a condenação, absolvição ou arquivamento em tempo útil, respeitando todos os requisitos processuais.

Portugal cumpre plenamente o pressuposto da atualidade na investigação e punição dos crimes de sangue. Não há hoje um homicídio que não seja julgado em menos de um ano. No crime económico, já sabemos, é totalmente ao contrário. Os processos demoram na investigação, na instrução e no julgamento, eternizam-se nos recursos. As defesas fazem o seu papel, a investigação tem necessariamente de ser mais célere e sólida. Disso de-

pende a saúde do Estado de direito.

Ora o caso que motivou a demissão de Miguel Alves manteve a tradição da morosidade. A justiça não foi rápida, como disse Marcelo. Uma investigação simples, sem grande complexidade, com pouco mais de meia dúzia de testemunhas e um pequeno volume de documentação, demorou quase três anos e meio a concluir. Começou no dia 3 de julho de 2019 e terminou precisamente no passado dia 8 de novembro, às 18h28, data e momento de conclusão do inquérito pelo DIAP do Porto.

Terminou duas semanas depois de o Público ter noticiado o negócio manhoso entre Miguel Alves e o "empresário" Ricardo Moutinho, essa lumina emergente no mundo das notícias sobre tralufhices, verdadeira relíquia para o humor corrosivo de Ricardo Araújo Pereira, que desnudou magistralmente as duas figuras, no último domingo.

O Ministério Público (MP) andou três anos e mais de meio a investigar e concluiu, não só em cima da polémica e dos pedidos de demissão mas, precisamente, no dia da reunião da comissão política do PS.

Astes sobre a oportunidade política das investigações são velhas. Vêm do fundo dos tempos, quando Cunha Rodrigues, procurador-geral da República de então, era acusado de ter ambições políticas. A verdadeira razão para os processos caírem em cima de calendários políticos não era essa. Simplesmente a justiça começava a mexer-se no universo do crime económico. Tanto o Ministério Público como a Polícia Judiciária encetavam um cami-

nho de modernização que lhes aumentou a capacidade de beliscar alguns interesses longamente instalados numa ideia de impunidade eterna e blindada. Começaram a investigar e a acusar a um ritmo inédito, o que fazia com que houvesse sempre inquéritos a abrir ou a terminar. Se e quando chegavam a julgamento é outra conversa.

Aqui, com o caso de Miguel Alves, mas sobretudo com os que estão congelados no DIAP de Lisboa, envolvendo os ministros Fernando Medina e Duarte Cordeiro, o que vemos é um Ministério Público adormecido, sem liderança, sem uma cultura de trabalho orientada para a execução e finalização dos inquéritos, meramente reativo. Não vemos um MP rápido e assertivo, e isso não é bom para a democracia. Está mais do que na hora de Lucília Gago pensar em que estado quer deixar o MP nos dois anos que lhe faltam de mandato.

Também não é bom para a democracia que o Ministério Público não seja capaz de explicar o que se passa com a constituição de arguida da presidente da Associação Nacional de Municípios, Luísa Salgueiro. O artigo 86 do Código de Processo Penal permite prestar esclarecimentos em nome da verdade, desde que não prejudiquem a investigação. Em que ficamos, afinal? Luísa Salgueiro foi constituída arguida apenas porque nomeou a chefe de gabinete sem concurso público, o que seria manifestamente bizarro, para não dizer pior, ou porque existem outros factos relacionados com contratação pública em investigação?

A produção de informação objetiva, fiável e em tempo útil é essencial ao esclarecimento da opinião pública e a uma boa administração da Justiça. Aqui, também nos pouparia ao som estridente do afiar de facas dos que já proclamam, em quase todo o leque partidário, que o Ministério Público tem de se afastar do escrutínio da política e das instituições. Com a revisão constitucional que aí vem talvez fosse avisado evitar a formação destes consensos políticos pútridos, que colocam os interesses de grupo ou de alguns poderes fácticos à frente dos interesses gerais, que passam, obviamente, por uma justiça ativa, sólida, independente e escrutinável. □



1 Director-geral editorial adjunto **Eduardo Dâmaso**



Tiago Pinheiro/Lusa